

EDITAL PROAC Nº 03, DE 01 DE JULHO DE 2015

Fixa normas para seleção de extensionistas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Martinópolis.

Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado, Pró Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art.º 1º O presente Edital comunica a abertura das inscrições aos discentes dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil para concorrerem às bolsas de extensão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Martinópolis para Elaboração do seu Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Parágrafo único. A parceria entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominada TOLEDO PRUDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS foi formalizada mediante convênio firmado entre as partes, nos termos da Lei Ordinária nº 2.901, de 17 de junho de 2015.

Art.º 2º As vagas disponíveis para o processo supracitado, bem como os valores das bolsas concedidas encontram-se detalhadas conforme Quadro I:

CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DAS BOLSAS CONCEDIDAS
ARQUITETURA E URBANISMO	3 BOLSAS	½ SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
ENGENHARIA CIVIL	3 BOLSAS	½ SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Quadro I – Quantidade de vagas e valor das bolsas concedidas

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará na aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no site <http://www.toledoprudente.edu.br/> - LINK http://toledoprudente.edu.br/paginas-489_inscricoesdiversasextensao.aspx e deverão respeitar o cronograma descrito no Quadro II abaixo:

DATAS	FASES
10/07/2015	Publicação do Edital na página da Toledo Prudente e divulgação via Toledo Portal Universitário aos alunos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil
10/07/2015	Disponibilização aos discentes dos referidos cursos, pelo Toledo Portal Universitário, acesso ao material de estudo, pelos links abaixo: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/Biblioteca/BrasilAcessivelCaderno02.pdf http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSE/planmob.pdf http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/cartilha_lei_12587.pdf
10/07/2015	Abertura das Inscrições pelo site http://www.toledoprudente.edu.br/ - através do link divulgado pelo Toledo Portal Universitário.
30/07/2015	Final das inscrições
05/08/2015	Aplicação das provas com questões de múltipla escolha
06/08/2015	Resultado das provas e convocação para entrevistas (apenas os candidatos que tenham pontuação igual ou superior a 50% do valor da prova).
07/08/2015	Entrevistas
12/08/2015	Divulgação do resultado final

Quadro II – Cronograma de atividades

Art. 5º Para se inscrever o aluno precisa estar regularmente matriculado nos cursos de Arquitetura e Urbanismo ou de Engenharia Civil da TOLEDO PRUDENTE.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo seletivo será composto de 2 fases:

- I – Prova de múltipla escolha baseada nos textos disponibilizados;
- II – Entrevista.

Parágrafo único. Em caso de empate, o histórico escolar da graduação será utilizado como critério de desempate.

Art. 7º A avaliação dos candidatos ficará a cargo de uma Comissão de Seleção composta pelos coordenadores de cada curso com auxílio da coordenação pedagógica da TOLEDO PRUDENTE.

Art. 8º O resultado dos alunos selecionados será divulgado via Toledo Portal Universitário.

Parágrafo único. As vagas constantes no artigo 2º deste edital poderão ser redistribuídas entre os candidatos aprovados, caso se configure insuficiência de alunos de Arquitetura e Urbanismo ou de Engenharia Civil previstos para o seu preenchimento.

CAPÍTULO IV **DAS CONDIÇÕES DOS EXTENSIONISTAS**

Art. 9º Os alunos selecionados deverão celebrar um Termo de Compromisso de Extensão com a Prefeitura Municipal de Martinópolis e, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terão vínculo empregatício com a primeira e nem com a Associação Educacional Toledo, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 10 Os alunos receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais) equivalente a meio salário mínimo vigente e a Prefeitura Municipal de Martinópolis arcará com eventuais despesas de alimentação e transporte no deslocamento dos mesmos e da equipe incumbida à realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio será reajustado conforme a atualização do salário mínimo.

Art. 11 O prazo de execução do Plano de Mobilidade e, portanto, do vínculo entre Prefeitura e alunos tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

Art. 12 Os alunos selecionados serão orientados pelos professores coordenadores dos respectivos cursos.

Art. 13 Os alunos deverão cumprir carga horária de 6 (seis) horas semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Martinópolis e 2 (duas) horas semanais de orientação na TOLEDO PRUDENTE.

Art. 14 Durante a elaboração do Plano deverão ser realizadas audiências públicas e os alunos envolvidos no projeto deverão obrigatoriamente participar das mesmas, desde que não coincidam com o horário de aula dos mesmos.

Art. 15 Em caso de desistência dos extensionistas, serão chamados remanescentes do processo seletivo realizado.

Parágrafo único. Caso permaneçam vagas em aberto, será realizado um novo processo seletivo.

Art. 16 A entrega final do projeto de extensão consiste no Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Martinópolis.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 O presente Edital e os efeitos decorrentes dele, terão validade até a finalização da entrega do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Martinópolis.

Art. 18 A Comissão de Seleção decidirá a respeito dos casos omissos, cabendo recurso à Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 01 de julho de 2015.

Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Pró-Reitora Acadêmica